

LEI MUNICIPAL Nº 2.046/25, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a receber em doação, 816 (oitocentas e dezesseis) taças de vinho, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a receber em doação, da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais - SICREDI SUL MINAS RS/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.784.088/0004-00, 816 (oitocentas e dezesseis) taças de vinho, conforme Nota Fiscal nº 00026350, datada e emitida em 23 (vinte e três) de abril de 2025, as quais serão destinadas à distribuição junto aos participantes da 16ª Festa Italiana e do 7º Encontro Municipal do Vinho, a serem realizados no dia 14 (quatorze) de junho de 2025.

Art. 2º - A referida Cooperativa será parceira e apoiadora oficial, restando autorizada a colocação da respectiva logomarca junto ao material promocional do evento.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.05.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.